

LEI Nº 903, DE 23 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a alteração do Parágrafo Único do Art. 1º e Art. 3º da Lei 851, de 25 de novembro de 2009, que consolida e regulamenta o auxílio-transporte a alunos carentes e dá outras providências”

O povo do Município de Bandeira do Sul, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do art. 1º e Art. 3º da Lei nº 851, de 25 de novembro de 2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal definirá, em Decreto, as cidades a serem abrangidas por esta Lei, desde que localizadas num raio não superior a 85 (oitenta e cinco) km da sede do município de Bandeira do Sul.” (NR)

“Art. 3º - O auxílio-transporte corresponderá a 60% (sessenta por cento) das despesas mensais com transporte, efetivamente realizadas.” (NR)

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bandeira do Sul, 23 de abril de 2013.

JOÃO BATISTA NOGUEIRA FONSECA
Prefeito Municipal

